



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.086, DE 31/8/1971-

-Altera a Lei Municipal nº 713, de 18/7/1966-

—oo—

O Prefeito Municipal de Leme faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 713, de 18/7/1966.

Artigo 2º. - A alínea "d" do antigo 5º, da Lei Municipal nº 713, de 18/7/66, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) aceitar e recusar doações e legados";

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 31 de agosto de 1971.

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em
31 de agosto de 1971

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete